

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº 034/2024
COM BASE NO ART. Nº 74 da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo 4438/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO, Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, com critério de INEXIGIBILIDADE – Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as repartições públicas do município de Acreúna–GO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FMEB, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha	Dotação Orçamentária	Subelemento	Rec.
0640	12.39.12.365.4033.2141.3.3.90.39.	43 – Serviços de Energia Elétrica	101.00

3.0 – DO VALOR:

3.1. O valor da contratação é estimado em R\$3.000,00 (três mil reais).

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será feito mensalmente através de pagamento de boleto/fatura na data de seu vencimento após devidamente atestado pela administração.

ACREÚNA-GO 12 de junho de 2024.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE – Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento visa o pagamento de despesas de serviços de energia elétrica para manutenção da quadra esportiva do CMEI Vanda Borges de Souza, situada à Rua Emílio Veloso do Carmo, Qd APM, nº 216, Residencial Ipê, no exercício 2024, conforme tabela abaixo.

1.2. Detalhamento dos Títulos

Item	Unidade	Descrição	Nº Instalação	Valor (R\$)
01	Quadra Esportiva do CMEI Vanda Borges de Souza	Fornecimento de energia elétrica	10038972628	R\$3.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção do imóvel Quadra Esportiva do CMEI Vanda Borges de Souza, no exercício 2024, situada na Rua Emílio Veloso do Carmo, Qd APM, nº 216, Residencial Ipê. Dados da conta nº 13331855-9, nº da instalação 10038972628. Os serviços são essenciais a todos os órgãos públicos, os quais sem eles não funcionariam. Hoje praticamente tudo depende de energia elétrica, computadores, iluminação pública, equipamentos hospitalares, enfim, a necessidade do fornecimento é notório em todas as repartições públicas e sua falta não só poderá, mas notadamente causará prejuízos à coletividade.

2.2. A empresa Equatorial é distribuidora exclusiva de energia elétrica em todo o Estado de Goiás e, nos termos da Lei 14.133/21 art. 74, é inexigível a Licitação para “I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”.

3. MÉTODO E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

3.1. Tendo em vista o objeto tratar-se de fornecedor único no município, não há possibilidade de realização de orçamentos, tendo em vista serem valores padronizados e definidos em norma específica direcionada a empresa concessionária.

3.2. A concessionária dos serviços de energia elétrica deverá emitir comprovante das medições realizadas através de boleto de pagamento contendo as demais informações necessárias para identificação do órgão e gastos realizados.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Providenciar os pagamentos após conferência e aceite dos documentos encaminhados;
- 4.2. Atentar-se aos prazos fixados quanto a data do pagamento, em conformidade com as datas lançadas no título;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado;
- 4.4. Encaminhar o processo a assessoria jurídica para emissão de parecer e elaboração de recurso em caso de necessidade de manejo recursal pela administração.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 5.1. A fiscalização da execução do procedimento será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do procedimento, e de tudo dará ciência à Gestão.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das partes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 5.3. O servidor designado para acompanhar o procedimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas que se fizerem necessárias, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito através de pagamento de boleto/título até a data de seu vencimento após devidamente atestado pela Secretaria.

Acreúna GO, 28 de maio de 2024

Verusca Arantes Silva Pires

Secretária Mun. da Educação, Gestora do FUNDEB e FMEB
Decreto 032/2023